



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

rua Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Projeto de Lei 5965/2022

Autor: Poder Executivo

## **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça**

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

### **I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Lei registrado sob o número 5965/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal dispõe sobre o serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no município de Taquaritinga.

### **II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

A matéria, por se inserir no bojo da competência administrativa, reservada ao Chefe do Poder Executivo, prevendo competências, normas e posturas, além de instituição de taxas para o desempenho da atividade relativa a produtos de origem animal, deve ser instituída por lei.

Em análise anterior, esta Comissão detectou uma ilegalidade atinente à inobservância do princípio da anterioridade nonagesimal quanto à criação de taxas, tendo sido alvo de ofício para o proponente que corrigisse tal questão, e assim o fez, conforme o projeto substitutivo apresentado.

Portanto, não se vislumbra qualquer impossibilidade de cunho jurídico ou constitucional.

Outra questão sanada através do substitutivo foi a alteração dos valores de URMT para UFESP, para que se possa, a partir disso celebrar convênios e consórcios com





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

rua Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

---

---

demais municípios, conforme esclarecimentos do departamento técnico competente.

### III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 5965/2022.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Taquaritinga, em 8 de setembro de 2022.

---

Dr. Valmir Carrilho Marciano  
**Presidente**

---

Valcir Conceição Zacarias  
**Relator**

